

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2610056400100020301

Data de retorno do consumidor(a): 19/10/2026

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francimeire Maia Domingos

CNPJ/CPF: 801.242.593-91

Endereço: Rua 7 - 80 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-320

Telefone: (85) 98512-7271

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: NPL IPANEMA VI

Nome Fantasia: NPL IPANEMA VI

CPF/CNPJ: 26.405.883/0001-03

Endereço de Correspondência: Rua Iguatemi - ANDAR 19 PARTE - Número 151 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011

Telefone Institucional: 0800 025 0000

E-mail Institucional: proconreturn@paradvogados.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

A Reclamante, ao consultar os seus dados cadastrais junto à plataforma de proteção ao crédito (Serasa), identificou o registro de um débito no montante de R\$ 840,83 (oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) gravado em seu nome.

A consumidora afirma categoricamente que não reconhece a origem da referida dívida, tampouco celebrou negócio jurídico, relação contratual ou tomou conhecimento de qualquer prestação de serviço/aquisição que justificasse o lançamento do encargo.

Sem conseguir esclarecimentos prévios junto à parte credora, a consumidora recorre à intermediação deste Órgão para a devida apuração e regularização.

Pedido:

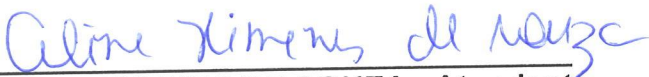
Diante do exposto, a Reclamante requer a notificação da empresa Reclamada para que:

1. Apresente a comprovação documental integral do débito no valor de R\$ 840,83, exibindo o instrumento contratual assinado, a memória de cálculo detalhada, a data do fato gerador e a prova da efetiva prestação do serviço ou entrega do produto;
2. Efetue a baixa/exclusão imediata do registro do débito dos cadastros da Serasa e demais órgãos de proteção ao crédito, caso não seja comprovada a origem e a legitimidade da cobrança;
3. Se abstenha de realizar novas cobranças, inclusões ou apontamentos referentes ao valor contestado enquanto pendente de verificação por este Órgão.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 09 de Outubro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ


ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:


Francimeire Maia Domingos - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____